



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO-MG**, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade Tomada de preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, **EXCLUSIVA** às empresas enquadradas na Lei Complementar N° 123/06 mediante as condições estabelecidas neste Edital, na forma da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, no uso de competência delegada, pelo Presidente da comissão de licitação e equipe de apoio, torna público que promoverá licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, regida por este edital e seus anexos, em sessão pública, onde serão recebidos os envelopes contendo a Documentação para credenciamento e habilitação e propostas, referente ao Processo supra, objetivando a contratação da empresa, pelas cláusulas e condições expostas no presente Edital.

CRENCIAMENTO:
03/09/2021 HORÁRIO: 14:00 horas

SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:
03/09/2021 HORÁRIO: 14:30 horas

LOCAL: Sede administrativa da Câmara Municipal de São Gotardo, Praça São Sebastião n° 45, Centro, São Gotardo/MG.**INFORMAÇÕES:** (34) 3671-1718

ANEXOS:

- I- TERMO DE REFERÊNCIA
- II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- III - MODELO DE PROCURAÇÃO
- IV – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
- V – DECLARAÇÃO DE MENOR
- VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
- VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- VIII – MINUTA DE CONTRATO

1 – DO OBJETO:

Prestação de Serviço de Projeto Executivo do Sistema de Prevenção contra Incêndio e Pânico no edifício sede da Câmara Municipal de São Gotardo, com inclusão de todo o material necessário para o atendimento das medidas de segurança previstas no Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio em obediência às normas técnicas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro em suas esferas federal, estadual e municipal, anexos ao presente edital no site oficial.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

2 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

2.1 - ORÇAMENTO BÁSICO: O objeto deste certame licitatório terá o valor máximo global estimado em até R\$ 34.726,67 (Trinta e quatro mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos), levando-se em consideração a apuração média de preços obtida pela Comissão de Compras junto ao mercado regional.

2.2 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.2.1 – A contratação de que trata o presente Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários, cuja classificação institucional funcional programática são a seguinte: 674 – 01.01.02.01.031.0003.4.0006.3.3.90.39.00

2.2.2– Do prazo de execução: O objeto deverá ser executado com início no máximo 10 (dez) dias após assinatura do contrato de prestação de serviços até a conclusão de 03 meses.

2.3– JUSTIFICATIVA:

2.3.1 - Em atendimento à solicitação do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Gotardo justifica-se a contratação de empresa especializada em Prestação de Serviço de Projeto Executivo do Sistema de Prevenção contra Incêndio e Pânico no edifício sede da Câmara Municipal de São Gotardo, com inclusão de todo o material necessário para o atendimento das medidas de segurança previstas no Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio, para fins de aprovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, nos termos da Lei Estadual nº 14.130/2001 e Decreto Estadual nº 46.595/14, visando assegurar a qualidade e a segurança dos usuários do recinto.

3 – DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do processo licitatório, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do presidente da comissão de licitação.

3.2 – Caso seja impossibilitada a realização da sessão na data marcada para início do processo licitatório, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente de expediente no mesmo local ou em outro a ser designado.

3.3 – Poderão participar desta licitação todas as empresas especializadas no ramo do objeto licitado, que atendam às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

a) que se encontre incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

b) Com falência decretada, em liquidação judicial ou extrajudicial, salvo se apresentar certidão judicial que comprove a capacidade econômico-financeira para contratar com a administração;

c) Em consórcio, a vedação da participação de empresas em consórcio se justifica uma vez que o objeto licitado pode ser prestado por diversas empresas, não demandando o consorciamento para sua execução;

3.4.1 - A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.5 - O instrumento convocatório permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no saguão de entrada da Câmara Municipal, e será publicado na Imprensa Oficial, podendo sua cópia ser obtida junto ao Presidente da comissão de licitação ou através de e-mail.

OBS: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da legislação vigente, deverão apresentar a declaração constante do Anexo III deste Edital.

4 – CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1. Não poderão participar deste credenciamento as empresas:

4.1.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.1.4. Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação;

4.1.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.2. Para o credenciamento.

4.2.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar um representante para credenciamento, devendo apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido dos seguintes documentos:

4.2.2. Tratando-se de representante legal:

a) Cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial/ou órgão equivalente, acompanhado da última alteração ou contrato consolidado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Cópia autenticada do documento oficial com foto do representante. Se o representante não for detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, será necessária apresentação do RG em cópia autenticada dos demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, outorgando-lhe os poderes necessários;

c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.3. Tratando-se de procurador:

a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

b) Cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial da empresa, registrado na Junta Comercial/ou órgão equivalente, acompanhado da última alteração ou contrato consolidado.

c) Cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do (s) sócio (s) que possua (m) poderes para a outorga, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa.

d) Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do procurador designado através de procuração;

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

4.2.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.5. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO – Anexo III, em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.2.6. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar obrigatoriamente a DECLARAÇÃO em anexo VII, juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL competente, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2.6.1. Tratando-se de Microempreendedor individual deverá apresentar a DECLARAÇÃO do anexo VII e Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

4.2.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos dos itens deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Presidente da comissão de licitação, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Presidente da comissão de licitação.

4.2.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.2.9. O licitante que não cumprir as exigências de representação (credenciamento), não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do processo licitatório, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 4), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizada a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

4.2.10. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Presidente da comissão de licitação implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao processo licitatório e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

5- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1- A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (anexo III) de acordo com modelo estabelecido nos Anexos deste Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da comissão de licitação no momento da sessão, com registro da ocorrência em Ata.

5.2- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N. 01 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2021**

**TOMADA DE PREÇO N.º 01/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE N. 02 - “PROPOSTA”
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2021
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
RAZÃO SOCIAL OU NOME DE FANTASIA DA LICITANTE
ENDEREÇO DA LICITANTE

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa ou em papel em branco com carimbo da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Presidente da comissão de licitação ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado.

5.5 – Declarado encerrado o recebimento dos envelopes não serão admitidos, em hipótese alguma, novos participantes.

5.6 Os casos de dúvidas ou omissos serão decididos pelo Presidente da comissão de licitação. Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

5.7 - Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, O Presidente da comissão de licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

5.8 - A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida conforme Modelo de Proposta de Preços em arquivo único, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da convocação efetuada pelo Presidente da comissão de licitação

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA “PROPOSTA”

6.1 As propostas deverão obedecer às especificações e condições previstas neste instrumento convocatório e anexos, que deste fazem parte integrante como transcritos.

6.2 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal, se houver;
- b) Número do Processo licitatório;
- c) Descrição do objeto com a indicação da procedência do serviço cotado, em conformidade com as especificações, exigências e condições eleitas neste Edital;

6.3 - Poderão ser admitidos, pelo Presidente da comissão de licitação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.4. Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente edital e que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua compreensão.

6.5. A proposta de preço deverá conter, ainda, para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes uma **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ITENS a serem usados no serviço envolvido na contratação**, visto que Deverão ser computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação já que os itens estão inclusos no objeto. A omissão de qualquer item disposto no projeto será interpretada como já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimos após a abertura das propostas.

6.6 A Proposta Comercial deverá ser apresentada de forma clara e concisa em uma única via, em papel próprio, com timbre ou carimbo da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, mencionando:

a) O preço total e unitários, em moeda corrente nacional, dos objetos desta licitação, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, etc.);

b) Preencher a Planilha de quantitativos e custos unitários para cada item e o cronograma físico financeiro;

c) A proposta deverá vir rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

d) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da mesma.

e) Constar ainda à conta bancária e agência para recebimento do pagamento;

f) Data de elaboração da proposta.

g) Prazo de execução das obras sendo conforme cronograma específico.

6.7 - a apresentação da proposta implica na aceitação integral e irreatável dos termos deste procedimento, independentemente de declaração expressa por parte da licitante.

6.8 – Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá portar carta de credenciamento, autorizando inclusive a assinar renúncia de recurso, a qual deverá ser entregue à comissão de Licitação na data de abertura do envelope n.º 01.

6.9 – O preço deverá ser fixo e irreatável.

7- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:

7.1. Documentos necessários para habilitação de Pessoas Jurídica: O envelope n.º 01 deverá conter os seguintes documentos:

7.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2 Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;

7.1.3 Certificado de Regularidade junto ao FGTS ou Comprovação de regularidade fiscal;

7.1.4 Comprovação de Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.1.5 Comprovação da Regularidade de Débitos junto ao Município sede do credenciado;

7.1.6 Comprovação de Regularidade de Débitos junto a Fazenda Estadual;

7.1.7 Certidão Negativa de Falências, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela comarca da sede da empresa.

7.1.7.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.1.8 Declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.1.9 Declaração sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impositivas para sua habilitação neste certame;

7.1.10 Declaração de que a licitante não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

7.1.11 Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e art. 11 do Decreto nº. 6.204/07 se for o caso.

7.1.12. Comprovação da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

7.2. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias acompanhadas da documentação original, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 – É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo CRC - Comprovante de Registro Cadastral, expedido pela Câmara Municipal de São Gotardo, em substituição aos documentos de habilitação, desde que o CRC tenha sido expedido nos últimos 90 (noventa) dias contados da data de apresentação dos envelopes, e desde que todos os documentos estejam em pleno vigor.

8.1.2 – A substituição dos documentos pelo CRC poderá ser de todos os itens elencados entre o 7.1.1 até 7.1.12, ou parcial, conforme a data de validade dos mesmos.

8.2 – Fica facultado à Comissão Permanente de Licitação solicitar à licitante quaisquer documentos mencionados nos itens acima, para averiguação.

8.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anterior à data de apresentação das propostas, salvo as restrições da Lei.

8.4 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.5 – Eventuais falhas, omissões ou regularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento da licitação, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, para a regularização da documentação (válido somente para as Me ou Epp que apresentarem a declaração constante no anexo VII).

8.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item “PENALIDADES” deste edital, sendo facultado à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9- DO PROCEDIMENTO, DO JULGAMENTO

9.1 – No horário e local indicados, será aberta a sessão de processamento do processo licitatório, iniciando-se com o credenciamento e habilitação dos interessados em participar do certame .

9.1.1 - Os proponentes deverão apresentar ao Presidente da comissão de licitação o CREDENCIAMENTO para a prática dos atos do certame, envelope de propostas, envelope de habilitação

9.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Presidente da comissão de licitação a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope, estará encerrado o credenciamento.

9.4. Será classificada a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL e as demais propostas cujos valores superem em até no máximo 10% (dez por cento) a proposta de menor preço, podendo o Presidente da comissão de licitação optar por classificar mais de 3 empresas na fase de lances visando obter melhor proposta.

9.5 - Em sessão pública, no dia, horário e local indicados neste procedimento a Comissão Permanente de Licitação dará início aos trabalhos, da seguinte forma:

9.6 - ENVELOPE n.º 01 (HABILITAÇÃO): a abertura dos envelopes relativos à Habilitação dar-se-á às 14:30 (quatorze e trinta) horas do dia 03/09/2021, na Seção de Licitação da Câmara Municipal de São Gotardo.

9.7 - ENVELOPE n.º 02 (PROPOSTA COMERCIAL): Havendo renúncia expressa de todas as licitantes, relativa à interposição de recursos referentes ao resultado do julgamento da documentação de habilitação, a abertura dos envelopes das propostas comerciais dar-se-á imediatamente após o julgamento dos Envelopes 01, caso contrário, a abertura dos envelopes relativos às propostas comerciais dar-se-á às 14:00 (quatorze) horas do dia 10/09/2021, depois de transcorrido o prazo para interposição de recursos na fase de habilitação, especificado no artigo 109 da Lei 8.999/93.

9.8 - Caso haja interposição de recurso (s) será designada nova data e horário para a abertura dos Envelopes n.º. 02, isto é, após o julgamento do (s) recurso (s) interposto (s), tudo, em obediência ao disposto na última parte do inciso III do art. 43 da Lei 8.999/93 e aos prazos previstos no artigo art. 109 da Lei 8.999/93.

9.9 - No caso de haver inabilitação de qualquer licitante, importará na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, devolvendo-se o Envelope n.º. 02 devidamente lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

9.10 - A renúncia do direito de interpor recursos deverá ser formalizada em declaração escrita (conforme modelo I), conjunta ou individual, de todas as licitantes, que passará a integrar a documentação do processo licitatório, sem prejuízo de sua consignação em ata;

9.11 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.999/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes, através de seus representantes presentes, serão convocadas, sendo vedado qualquer outro processo, conforme § 2º do art. 45 da Lei 8.999/93;

9.12 - Das reuniões para análise dos Envelopes n.º 01 e 02 lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais se farão constar eventuais reclamações, impugnações ou protestos interpostos por qualquer das licitantes, relativamente à outra (s) licitante (s) ou ao processamento da licitação, que poderão ser decididas (os) pela Comissão, sendo que a ata será assinada pela Comissão, pelas licitantes através de seus representantes e por quem mais interessar;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.13 - Os representantes das licitantes poderão examinar e analisar a documentação da habilitação e proposta comercial das demais licitantes;

9.14 – O critério de seleção da proposta mais vantajosa para a administração e que determinará a licitante vencedora será o de MENOR PREÇO GLOBAL desde que este não seja excessivo ou manifestamente inexecutável e atenda as especificações exigidas na legislação aplicável e especialmente neste procedimento.

9.15 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.16 - Todos os documentos relativos à habilitação e as propostas comerciais serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

9.17 - A Comissão, no ato do julgamento das Propostas Comerciais, elaborará um quadro comparativo destas para fins de divulgação do resultado obtido.

9.18 – Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesse procedimento, conforme disposto no § 2º do art. 44 da Lei 8.999/93.

10– DA IMPUGNAÇÃO

10.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar impugnação ao ato convocatório do Processo Licitatório.

10.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil ou 24 horas.

10.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

10.3 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11– DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para exercício do ato de controle final.

11.3 – Interposto o recurso, o Presidente da comissão de licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.

11.4 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade exercerá o ato de controle final, podendo homologar, revogar ou anular o procedimento. No caso de homologação determinará que sejam convocados os vencedores para a assinatura do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.6 – A licitante que convocada para assinar o contrato não o fizer no prazo fixado, será excluída do certame, sendo chamado o segundo colocado.

11.7 - Colhidas às assinaturas, o Setor de Licitações providenciará a imediata publicação do extrato do contrato.

12- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O prazo para a assinatura do contrato será de no máximo 05 (cinco) dias após a homologação do processo licitatório e adjudicação do objeto ao vencedor, sob pena de caracterizar-se o descumprimento em lei, sendo então convocado o licitante que ficou em segundo lugar, que deverá aceitar nas mesmas condições do Licitante vencedor, e assim sucessivamente.

12.2 - As condições estabelecidas neste Edital integrarão o contrato assinado com o Licitante vencedor, assim como toda a proposta vencedora.

12.3- Os serviços serão prestados pelo licitante na sede da Câmara Municipal, mediante a apresentação de requisição de compra, devidamente assinada pelo responsável competente.

12.4 – Todas as despesas necessárias à execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada.

12.5 - O prazo de início do serviço será de, no máximo, dez dias após a emissão da ordem de compra.

12.6 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8666/93.

12.7 - O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência desta licitação será, a contar da data de sua assinatura até 31.12.2021, podendo ser prorrogado, havendo interesse da Administração da Câmara Municipal, conveniência do serviço e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

12.8 – O regime jurídico do futuro contrato segue as normas deste Edital, os ditames legais pertinentes, sobretudo a Lei Federal 8666/93, e reserva a Câmara Municipal de São Gotardo a prerrogativa de:

12.8.1 – Modificá-lo unilateralmente;

12.8.2 – Rescindi-lo unilateralmente, na forma da lei;

12.8.3 – Fiscalizar a sua execução;

13- DA FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

13.1. É prerrogativa da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO:

13.1.1 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora;

13.1.2 - Avaliar a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;

13.1.3 - Exigir o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.

14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado em benefício do atendimento da Câmara Municipal de São Gotardo/MG, situado na Praça São Sebastião, 45-A, Centro – 38.800-000 – São Gotardo/MG. O contratado deverá procurar pelo responsável pelo setor no qual será realizado o serviço.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante notafiscal:

14.2.1 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações do objeto licitado;

14.2.2 Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o serviço executado encontra-se em perfeitas condições, além de atender às especificações do objeto contratado.

15 – DASSANÇÕES

15.1 - O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será desabilitado pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação nos casos previstos em Lei.

15.2 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o CONTRATANTE, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

15.2.1 - Advertência;

15.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

15.3.1 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4 - Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

15.5 - A CONTRATANTE concederá a CONTRATADA prazo de ampla defesa, na forma da lei.

15.6 - Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16 DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Ao Ordenador de Despesas da Câmara Municipal compete anular esta licitação tipo tomada de preços por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.1.1 A anulação desta licitação tipo tomada de preços induz à rescisão do contrato.

16.2 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.3 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação tipo tomada de preços, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.4 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.5 - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta licitação tipo tomada de preços.

16.6 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.7 - Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

16.8 - Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

16.9 - Esta licitação tipo tomada de preços poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Câmara Municipal de São Gotardo, de acordo com a Lei.

16.10 - A homologação de resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

16.11 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.12 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Gotardo/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

16.13 A simples apresentação de proposta implica na completa aceitação dos termos e condições de fornecimento previstas neste Instrumento, bem como na aceitação integral das especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

16.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitações, situado nas dependências da Câmara Municipal, nos dias úteis, no horário de 12 h às 18 horas.

16.15 Aplica-se ao presente Edital desta licitação tipo tomada de preços os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

16.16 As omissões deste Edital serão decididas e dirimidas pela Comissão de Licitação, no gozo de suas atribuições legais.

16.17 O presente Edital poderá ser retirado no site www.saogotardo.mg.leg.br no endereço: Praça São Sebastião nº 45 A – Centro São Gotardo/MG.

São Gotardo/MG, 19 de Agosto de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 09/2021

TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO

- 1.1. Prestação de Serviço de Projeto Executivo do Sistema de Prevenção contra Incêndio e Pânico no edifício sede da Câmara Municipal de São Gotardo, com inclusão de todo o material necessário para o atendimento das medidas de segurança previstas no Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio em obediência às normas técnicas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro em suas esferas federal, estadual e municipal.
- 1.2. Em atendimento ao projeto de Prevenção e Combate a Incêndio para o prédio sede da Câmara Municipal de São Gotardo, com objetivo de executar as medidas de segurança previstas no projeto, em conformidade com as normais técnicas e legais vigentes no País, esta do e município visando a segurança de seus colaboradores bem como a liberação de AVCB.
- 1.3. A obra será executada conforme projeto desenvolvido e aprovado pelo CBMMG.
- 1.4. Com mão de obra e material de incêndio, fazer rede elétrica das luminárias de emergência, instalação de hidrante, instalação de placas de sinalização, teste de resistência, vazão e pressão da rede, instalação de extintores, instalação de fitas antiderrapantes, corri mão nas escadas, instalação de botoneiras liga desliga, sirene, e identificação das tubulações entre outros não descritos mais inclusos no projeto a ser disponibilizado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação da prestação deste serviço, de execução das adequações necessárias ao atendimento do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio, justifica-se pela necessidade de se cumprir as exigências legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, dentre elas o Decreto Estadual nº 46.595/14, Lei Estadual nº 14.130/2001.

Com o objetivo de oferecer segurança a todos àqueles que circulam na sede da Câmara Municipal de São Gotardo, no que tange a ocorrências de incêndio do prédio onde esta localizado a Câmara Municipal de São Gotardo em uso comum com o Banco do Brasil, o projeto foi atualizado e aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, devendo agora ser executado na sua integralidade com as devidas adequações das instalações físicas.

3. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Para habilitação deverão ser exigidos os documentos de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira nos termos da Lei nº 8.666/1993.

4. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

4.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor caracterizará a inadimplência, ficando o mesmo sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Ocorrendo atraso na entrega do objeto licitado, a licitante vencedora ficará sujeita à



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor mensal do contrato, a partir do descumprimento da obrigação, sendo facultado à Administração da Câmara Municipal, a rescisão unilateral da avença, com as cominações legais.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O presente contrato vigorará até o termino da execução do serviço encerrando-se na data de emissão do termo de recebimento iniciando a partir da sua assinatura.

5.2. A empresa contratada para execução dos serviços de Execução dos serviços de medidas de segurança do projeto de Prevenção a Combate a Incêndio, sendo responsável por todos os atos da relação de trabalho com os prestadores de serviços, não havendo vínculo empregatício com a Câmara Municipal de São Gotardo.

5.3. A empresa contratada deverá obrigatoriamente ser responsável pelo preparo de equipes de trabalho; análise de documentação; supervisão constante de equipes de trabalho; apoio em casos de acidentes de trabalho ou qualquer fator que afete as condições de trabalho; mão de obra de encarregados e supervisores;

5.4. O prazo de entrega para inicio dos serviços após o recebimento da Ordem de Serviços será de 10 (dez) dias.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito exclusivamente por crédito em conta corrente de titularidade do fornecedor, no prazo de até 30 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O atraso ou a inexecução parcial ou total do fornecimento do produto licitado ou a entrega de produto em desacordo com as especificações caracterizam descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso na prestação de serviços até o 15º dia, sobre o valor total do objeto, por motivação que não tenha causas em fator superveniente ou de força maior;
- c) Rescisão contratual e aplicação da multa de 8% do valor total do objeto a partir do 16º dia de atraso na prestação dos serviços;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até cinco anos.

Parágrafo único. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, tolerar atraso no caso elencado na alínea “b”, adotando as justificativas apresentadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Prestação inadequada da assistência e prestação de serviços;
- b) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE;
- c) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da CONTRATADA.

Parágrafo único. Em caso de rescisão a que se refere o art. 77 da Lei nº 8.666/1993, a contratada reconhecerá os direitos da Administração.

Câmara Municipal de São Gotardo, 16 de Agosto de 2021

Marcio Roberto de Melo

Servidor Responsável pelo Setor de Compras



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

LICITAÇÃO Nº 09/2021

TOMDA DE PREÇO Nº 01/2021

Prezado (a) Senhor (a),

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

IE: _____

IM: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____

UF: _____

DADOS BANCARIOS

Banco: _____

Agência: _____

C/C: _____

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para a execução dos serviços conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Descrição/ Especificação	Valor Total
01	01	<p>1.5. Prestação de Serviço de Projeto Executivo do Sistema de Prevenção contra Incêndio e Pânico no edifício sede da Câmara Municipal de São Gotardo, com inclusão de todo o material necessário para o atendimento das medidas de segurança previstas no Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio em obediência às normas técnicas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro em suas esferas federal, estadual e municipal.</p> <p>Em atendimento ao projeto de Prevenção e Combate a Incêndio para o prédio sede da Câmara Municipal de São Gotardo, com objetivo de executar as medidas de segurança previstas no projeto, em conformidade com as normais técnicas e legais vigentes no País, esta do e município visando a segurança de seus colaboradores bem como a liberação de AVCB.</p> <p>A obra será executada conforme projeto desenvolvido e aprovado pelo CBMMG.</p>	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		Com mão de obra e material de incendio, fazer rede elétrica das luminarias de emergencia, instalação de hidrante, instalação de placas de sinalização, teste de resistencia, vasão e pressão da rede, instalação de extintores, instalação de fitas antiderrapantes, corri mão nas escadas, instalação de botoneiras liga desliga, sirene, e identificação das tubulações entre outros não descritos mais inclusos no projeto disponibilizado no site oficial.	
--	--	--	--

TOTAL

GERAL:

(_____)

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): ____/____/____

PRAZO DE ENTREGA FINAL:

____/____/____

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ASSINATURA: _____

CARIMBO DO CNPJ:

DATA: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N°. 009/2021

Assunto: Tomada de preços 01/2021

Na qualidade de responsável legal pela empresa, inscrita no CNPJ sob nº credenciamos _____ portador da carteira de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

São Gotardo, _____ de _____ de 2021.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Firma Reconhecida)

OBS: Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa no modelo fornecido, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede no endereço _____ (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do LICITAÇÃO PROCESSO .009/2021, bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei nº. 10.520/02 DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente com todos os requisitos exigido no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Gotardo/MG, _____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa no modelo fornecido, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MENOR

PROCESSO LICITATORIO Nº. 009/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

A empresa _____ registrada sob o CNPJ nº. _____, sediada em _____, no endereço _____, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

São Gotardo, _____ de _____ de 2021.

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

OBS: Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa no modelo fornecido, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Processo Licitatório n.º. 009/2021 tomada de preços 01/2021, que a empresa _____:

- b) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- c) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- d) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- e) não se encontra nos termos da legislação em vigor outro fato ou circunstância que possa impedir a sua contratação que deste procedimento possa decorrer, ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer regular habilitação na presente licitação, ou aeventual.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Gotardo/MG, _____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa no modelo fornecido, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, por intermédio do representante legal, _____
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.3 do Edital
do Processo Licitatório N°. 009/2021 Tomada de preços 01/2021, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte
nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º
do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

São Gotardo/MG, _____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

OBS: Apresentar a Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da CÂMARA MUNICIPAL DE São Gotardo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO E A EMPRESA XXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça São Sebastião, nº45-A, Bairro Centro, São Gotardo - MG, CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.750.865/0001-82, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo seu Presidente, o Sr. Carlos Alves de Camargos, inscrito no CPF sob o nº 687.825.786-72, ea empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Municipal _____, Inscrição Estadual _____, com sede em _____, neste ato representada por seu Diretor Presidente, _____, e inscrito no CPF sob nº _____, firmam este **CONTRATO**, conforme autorização contida no Processo Licitatório nº XX, referente ao **Processo Licitação nº 009/2021, Tomada de preços 01/2021**, que se rege pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aos termos do edital, o qual é parte integrante deste contrato, à proposta vencedora do certame e às cláusulas contratuais, na seguinte conformidade e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR

O presente CONTRATO tem por objeto a Prestação de Serviço de Projeto Executivo do Sistema de Prevenção contra Incêndio e Pânico no edifício sede da Câmara Municipal de São Gotardo, com inclusão de todo o material necessário para o atendimento das medidas de segurança previstas no Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio.

Item	Quant.	Descrição/ Especificação	Valor Total
01	01	1.6. Prestação de Serviço de Projeto Executivo do Sistema de Prevenção contra Incêndio e Pânico no edifício sede da Câmara Municipal de São Gotardo, com inclusão de todo o material necessário para o atendimento das medidas de segurança previstas no	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

		<p>Projeto de Prevenção e Combate à Incêndio em obediência às normas técnicas vigentes no ordenamento jurídico brasileiro em suas esferas federal, estadual e municipal.</p> <p>Em atendimento ao projeto de Prevenção e Combate a Incêndio para o prédio sede da Câmara Municipal de São Gotardo, com o objetivo de executar as medidas de segurança previstas no projeto, em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes no País, esta do e município visando a segurança de seus colaboradores bem como a liberação de AVCB.</p> <p>A obra será executada conforme projeto desenvolvido e aprovado pelo CBMMG.</p> <p>Com mão de obra e material de incêndio, fazer rede elétrica das luminárias de emergência, instalação de hidrante, instalação de placas de sinalização, teste de resistência, vazão e pressão da rede, instalação de extintores, instalação de fitas antiderrapantes, corrimão nas escadas, instalação de botoneiras liga desliga, sirene, e identificação das tubulações entre outros não descritos mais inclusos no projeto disponibilizado no site oficial.</p>	
--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME EXECUÇÃO

O objeto do presente CONTRATO será de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

§ 2º A CONTRATADA se obriga a encaminhar pessoal habilitado para proceder a cadastramento, habilitação e fornecimento de documento que permita o pronto atendimento da demanda da Câmara Municipal.

§ 7º A CONTRATADA se obriga a comunicar a CONTRATANTE sobre quaisquer alterações de endereços, telefones, rede credenciada e demais informações relevantes, com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

Com a finalidade de resguardar o patrimônio material (bens públicos) e imateriais da Câmara Municipal de São Gotardo, a empresa CONTRATADA por intermédio de funcionário nomeado, deverá assinar o Termo de Responsabilidade que será previamente encaminhado



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

pelo fiscal do CONTRATO.

CLÁUSULA QUINTA– DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, por acordo entre as partes, após decorridos os 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual, com base no Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou por outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições do art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07/02/1994 e demais normas legais aplicáveis, desde que tenha confirmado com os padrões de mercado, mediante pesquisa realizada pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até cinco dias após a entrega e aceitação da totalidade do objeto, da fatura ou nota fiscal devidamente atestado pelos responsáveis pela Controle Interno da Câmara Municipal de São Gotardo e, ainda, dos comprovantes de recolhimento de encargos sociais e, quando for o caso, de multas aplicadas.

CLÁUSULA SETIMA –DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da dotação orçamentária 674 – 01.01.02.01.031.0003.4.0006.3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – O ATRASO OU A INEXECUÇÃO DO SERVIÇO

§ 1º O atraso ou a inexecução parcial ou total do fornecimento do produto licitado ou a entrega de produto em desacordo com as especificações caracterizam descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso na prestação de serviços até o 15º dia, sobre o valor total do objeto, por motivação que não tenha causas em fator superveniente ou de força maior;
- c) Rescisão contratual e aplicação da multa de 8% do valor total do objeto a partir do 16º dia de atraso na prestação dos serviços;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública por prazo de até cinco anos.

Parágrafo único. A CONTRATANTE poderá, a seu critério, tolerar atraso no caso elencado na alínea “b”, adotando as justificativas apresentadas.

§ 2º O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- e) Prestação inadequada da assistência e prestação de serviços;
- f) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE;
- g) Nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

ESTADO DE MINAS GERAIS

h) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da CONTRATADA.

Parágrafo único. Em caso de rescisão a que se refere o art. 77 da Lei nº 8.666/1993, a contratada reconhecerá os direitos da Administração.

§ 3º A CONTRATANTE, desde já, designa o (a) servidor (a) ocupante do cargo público de Chefe do departamento de Controle Interno, para gerir o referido contrato e apontar as eventuais irregularidades.

§ 4º A CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá submeter o objeto à aferição de qualidade, aplicando-se, em caso de irregularidade, sucessivamente as penalidades previstas na cláusula quarta, sem prejuízo das previstas na legislação vigente.

§ 5º Fazem parte integrante do presente contrato os elementos que integram o processo administrativo a que se reporta a licitação já referida no preâmbulo deste ajuste, a proposta apresentada pela CONTRATADA, demais termos e anexos.

§ 6º O presente contrato vigorará até o termino da execução do serviço encerrando-se na data de emissão do termo de recebimento iniciando a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes CONTRATANTES elegem o foro da Comarca de São Gotardo/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação e execução do presente CONTRATO.

Subcláusula Única - E para que surta seus jurídicos e legais efeitos, como prova de assim haverem contratado, firmam o presente instrumento particular de CONTRATO em três vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Gotardo, _____ de _____ de 2021.

Câmara Municipal de São Gotardo

CONTRATADA

testemunha 1: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

Nome: _____

CPF: _____